

5 — A partir de 20 de junho de 2018, os militares ficam integrados na primeira posição da remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

25 de junho de 2018. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

311458903

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 6543/2018

Considerando que o Presidente da Assembleia de Freguesia de Terena (S. Pedro), município de Alandroal, distrito de Évora, comunicou, em 25 de maio de 2018, que, após renúncia ao mandato do Presidente daquela Junta de Freguesia, bem como de todos os membros efetivos e suplentes da lista vencedora das eleições para a referida assembleia de freguesia se encontrava esgotada, em definitivo, a possibilidade de preenchimento da vaga de presidente.

Considerando que nos termos das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas versões atuais, as eleições devem realizar-se num prazo nunca inferior a 40 e não superior a 60 dias a contar da data da respetiva marcação.

Considerando que há que assegurar aos partidos políticos a possibilidade de constituírem coligações para fins eleitorais cujos prazos estão previstos no n.º 2 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua versão atual, artigo esse que tem de ser conjugado com o previsto no artigo 228.º da mesma lei.

Considerando ainda que há que assegurar aos grupos de cidadãos eleitores a possibilidade de estes formarem listas, cumprindo todas as formalidades previstas no artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º ambos da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua versão atual, artigos que têm, também, de ser conjugados com o previsto no artigo 228.º da referida lei.

Considerando que os prazos previstos para o exercício de tais direitos podem, em abstrato, não ser conciliáveis com os referidos prazos previstos no n.º 3, do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas versões atuais, importa designar uma data para a realização das eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Terena (S. Pedro), município de Alandroal, distrito de Évora, que assegure o exercício efetivo dos direitos, liberdades e garantias de participação política, ainda que tal justifique a desconsideração dos prazos fixados nos prazos acima referidos, conforme é, aliás, posição assumida pelo Tribunal Constitucional no seu Acórdão n.º 318/2007, de 15 de junho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas por Despacho do Ministro da Administração Interna, de 16 de novembro de 2016, em conformidade com o n.º 6 do artigo 3.º, e artigo 16.º, da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2017 de 15 de novembro) e ao abrigo da competência conferida pelos artigos 29.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e 222.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Terena (S. Pedro), município de Alandroal, distrito de Évora no dia 2 de setembro de 2018.

O presente despacho será comunicado ao Gabinete da Secretária de Estado Adjunta da Administração Interna e à Comissão Nacional de Eleições.

18 de junho de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311441106

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso (extrato) n.º 9060/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), torna-se público que, por despacho de 11 de agosto de 2017, de Sua Excelência a Secretária de Estado

da Administração e do Emprego Público, foi obtido parecer favorável à consolidação da mobilidade intercarreiras da seguinte assistente técnico do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública: Maria Elisa Alves Pinto Pereira, tendo sido integrada na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir pela 3.ª posição remuneratória — nível 19 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 1 407,45.

18-06-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior. 311438694

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 9061/2018

No âmbito do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 2178/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2015 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 199/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015, para recrutamento de peritos avaliadores destinado ao preenchimento de 12 vagas na lista do círculo judicial dos Açores, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — O projeto de lista com a classificação final e graduação provisória dos candidatos a peritos avaliadores do Círculo Judicial dos Açores, encontra-se disponível para consulta na página oficial da DGAJ — Direção-Geral da Administração da Justiça (www.dgaj.mj.pt) e no hall de entrada do edifício onde se encontra sediada a DGAJ, sita no Campus de Justiça, Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Edif. H — 1990-097, Lisboa.

2 — Para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de janeiro, e artigos n.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos dispõem do prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para, querendo, se pronunciarem por escrito, sobre a sua ordenação na lista de classificação provisória, a qual deverá ser remetida por correio registado para o endereço indicado no ponto 1 do presente aviso, ou entregue pessoalmente nas Relações Públicas desta mesma Direção-Geral.

3 — O processo encontra-se disponível para consulta na Direção de Serviços de Recursos Humanos desta Direção-Geral no piso n.º 11, entre as 9:00 e as 12:30 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

20 de junho de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*. 311442865

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6544/2018

Considerando que o Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, estabeleceu o regime de atribuição de subsídios, através do Fundo de Fomento Cultural, a artistas e a autores economicamente carecidos, remetendo para despacho do Ministro da Cultura os critérios de carência económica necessários à atribuição dos subsídios, bem como a fixação dos respetivos quantitativos mensais;

Considerando que pelo Despacho n.º 1050/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 20/2018, 2.ª série, de 29 de janeiro, foi estabelecido o critério da carência económica, havendo agora que fixar os quantitativos mensais dos subsídios a atribuir;

Determino o seguinte:

1 — São fixados os seguintes escalões, aplicáveis em função do rendimento *per capita* dos candidatos:

Escalões	Montante do subsídio	Rendimento	
		Inferior (igual ou maior)	Superior (menor)
1	643,35	0	130,35
2	513,00	130,35	258,35
3	385,00	258,35	386,35
4	257,00	386,35	515,35
5	128,00	515,35	643,35